



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 072/2020

PROTOCOLO Nº 237/2020-PROCESSO Nº 095/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 01/12/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

SOLICITANTE: Secretaria Serviços Públicos Municipais, Memorando nº 092 de 05/11/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.215.952,35 (duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 325.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e instalação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000003

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 429/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Prefeito Municipal

DATA: 23/11/2020

*Do Setor de Licitação
para providências
23/11/2020
H*

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação, abaixo discriminada

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria de Serviços Públicos Municipais: Memorando 092/2020 (05/11/2020), Protocolo Setor de Compras 237/2020.

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000004

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 429/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Prefeito Municipal

DATA: 23/11/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação, abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria de Serviços Públicos Municipais: Memorando 092/2020 (05/11/2020), Protocolo Setor de Compras 237/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



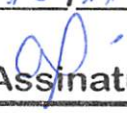
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

000005

MEMORANDO Nº 092/2020

Marcos Massahico Shimysu
Divisão Serviços Públicos Municipais
Para Milene Aparecida Fernandes
Setor Compras
Data 05/11/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>237/2020</u>	Hora: <u>13:20</u>
Data: <u>16/11/2020</u>	
 Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório, para Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), para serem instalados nos espaços públicos no município de Congonhinhas.


Marcos Massahico Shimysu
Secretario designado
Serviços Públicos Municipais



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

000006

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos PLAYGROUNDS (parques infantis), além de estimular a atividade física, os parques infantis são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, auxiliando no envolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município um espaço de lazer.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	unid	Descrição
01	21	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.
02	4	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.
03	9	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.
04	9	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

000007

05	9	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	
06	9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm	
07	9	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	
08	9	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	
09	9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura. com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	
10	9	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura. com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0.03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	
11	9	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	
12	9	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	
13	9	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

O Prazo de entrega e instalação será de 07 (sete) dias úteis após emissão da autorização de compra não podendo ser PRORROGADO.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

000008

O presente contrato terá vigência 90 (noventa) dias após sua assinatura.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Nome (Equipe de Planejamento):
Nome: Aloir Messias – Secretário Municipal de Serviços Públicos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo dos Santos Mendes – Agente. ADM- **Fiscalização**

CPF: 037.863.499-24

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 074

Matrícula: 1343

Cargo: Agente Administrativo

RG: 7.946.400-7

Órgão Expedidor: SSP/PR

Data da Expedição: 17/03/2016

Estado: PR

Marcos Massahico Shimysu

Secretario designado

Serviços Públicos Municipais

**BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME**

AV. SÃO CRISTOVÃO 414 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO

DRACENA- SP CEP: 17900-000 FONE: (18) 3822 6854

CNPJ: 18.327.653/0001-45 I.E: 292.046.592.118

EMAIL: contato@brinksports.com.br

DADOS DO CLIENTE

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plastica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta , estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plastica.	21	R\$ 2.600,00	R\$ 54.600,00
2	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90	4	R\$ 5.680,00	R\$ 22.720,00
3	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura	9	R\$ 920,00	R\$ 8.280,00
4	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de largura	9	R\$ 710,00	R\$ 6.390,00
5	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura minima de 5mm com corrimão em aço carbono.	9	R\$ 1.402,00	R\$ 12.618,00
6	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.	9	R\$ 886,00	R\$ 7.974,00
7	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	9	R\$ 636,00	R\$ 5.724,00
8	Balanco com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	9	R\$ 2.040,00	R\$ 18.360,00
9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plastica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
10	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plastica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
11	Gangorra tubular com 2 pranchas, medindo 2,80 x 0,20	9	R\$ 1.862,00	R\$ 16.758,00
12	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	9	R\$ 1.574,00	R\$ 14.166,00
13	Fechamento para torre em plastico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	9	R\$ 406,00	R\$ 3.654,00

DRACENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

William C. Kongian
 18.327.653/0001-45
**BRINK SPORTS DO
 BRASIL EIRELI**
 Avenida Pres. Roosevelt, 451 - Centro
 CEP 17.900-000 - DRACENA-SP

TOTAL GERAL	R\$ 203.644,00
FORMA DE PAGAMENTO	30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA **30 DIAS**
 VENDEDOR **FABIO WILLIAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTDE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plastica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta , estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plastica.	21	R\$ 3.000,00	R\$ 63.000,00
2	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90	4	R\$ 5.990,00	R\$ 23.960,00
3	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
4	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de largura	9	R\$ 745,00	R\$ 6.705,00
5	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	9	R\$ 1.450,00	R\$ 13.050,00
6	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.	9	R\$ 890,00	R\$ 8.010,00
7	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	9	R\$ 645,00	R\$ 5.805,00
8	Balanco com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.890,00	R\$ 17.010,00
10	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.890,00	R\$ 17.010,00
11	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
12	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
13	Fechamento para torre em plastico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	9	R\$ 445,00	R\$ 4.005,00

Valor Total R\$ 222.455,00 incluso instalação e frete

Forma de pagamento: á combinar

Prazo de entrega e instalação: 45 a 60 dias / Validade da Proposta: 90 dias

Nova Aliança/SP, 16 de novembro de 2020

AQUARELA
PARQUES
LTDA:104339050001
09

Assinado de forma digital
por AQUARELA PARQUES
LTDA:10433905000109
Dados: 2020.11.16
08:45:09 -03'00'

Rua Atilio Bigoto, 85 – Distrito Industrial Valdir Pala
Nova Aliança/SP – CEP: 15.210-000
(17) 3811-1580 / 17 99615-2173
CNPJ: 10.433.905/0001-09



RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

RUA- TIBAGI Nº 3223

Bairro- VILA NOVA

Cep: 15.501-222 – VOTUPORANGA SP

E-mail/ rafael@3rcomercial.com.br

E-mail/contato@3rcomercial.com.br

CNPJ- 28.823.667/0001-03

I.E - 718.176.950.118

Vendedor- RAFAEL RODRIGUES ROCHA(18) 9.9777-8899 / (17) 9.8112-7553

FONE. (17)3046-8630

Orçamento: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Item	Marca	Qtd	Descrição	Unt	Total
01		01	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	2.965,00	2.965,00
02		01	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	5.599,00	5.599,00
03		01	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.	888,00	888,00
04		01	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	744,00	744,00
05		01	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	1599,00	1..599,00
06		01	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.	844,00	844,00



RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

RUA- TIBAGI Nº 3223

Bairro- VILA NOVA

Cep: 15.501-222 – VOTUPORANGA SP

E-mail/ rafael@3rcomercial.com.br

E-mail/contato@3rcomercial.com.br

CNPJ- 28.823.667/0001-03

I.E - 718.176.950.118

Vendedor- RAFAEL RODRIGUES ROCHA(18) 9.9777-8899 / (17) 9.8112 -7553

FONE. (17)3046-8630

07		01	Kit jogo da velha em plástico roto moldado.	600,00	600,00
08		01	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	2.650,00	2.650,00
09		01	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	2.005,00	2.005,00
		01	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	2.005,00	2.005,00
11		01	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	1.999,00	1.999,00
12		01	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	1.500,00	1.500,00
13		01	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm	399,00	399,00

000013



RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

RUA- TIBAGI Nº 3223

Bairro- VILA NOVA

Cep: 15.501-222 – VOTUPORANGA SP

E-mail/ rafael@3rcomercial.com.br

E-mail/contato@3rcomercial.com.br

CNPJ- 28.823.667/0001-03

I.E - 718.176.950.118

Vendedor- RAFAEL RODRIGUES ROCHA(18) 9.9777-8899 / (17) 9.8112 -7553

FONE. (17)3046-8630

Larg x70cm altura.

Condições De Pagamento: A Combinar

Prazo Da Proposta: 60 Dias

Dados Bancários: Banco Do Brasil : Ag: 0268-2 C/C : 44778-1

Renata Estevam Fernandes Dos Santos Rocha ME

Rafael Rodrigues Rocha - Procurador Legal

CPF: 225.740.888-83

16/11/2020

28.823.667/0001-03

RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

RUA TIBAGI Nº 3223

VILA NOVA - VOTUPORANGA - SP

15.501-222

16/11/2020

Rafael Rodrigues Rocha - Procurador Legal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), para serem instalados nos espaços públicos no município de Congonhinhas.

Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Conforme análise de contratações de empresas neste ramo, constatamos que não houve contratações do objeto referenciado.



Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição dos PLAYGROUNDS (parques infantis), além de estimular a atividade física, os parques infantis são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município um espaço de lazer.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo englobada em um planejamento permanente tendo em vista o papel do município perante a área abrangida, a educação, sendo indispensável para o planejamento atendendo uma demanda atual, com base na Lei Orgânica do Município.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a entrega e instalação dos playgrounds deverá ser realizada nos endereços que serão definidos pela secretaria requisitante, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min.

A entrega e instalação dos playgrounds será feita em remessa única, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da autorização de compra não podendo ser PRORROGADO.

A Proposta deverá estar acompanhada de respectivos folders, portfólio ou ficha técnica dos equipamentos.

Os produtos deverão estar em conformidade da norma NBR ABNT 16071/2012 - PLAYGROUNDS (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).



Para garantir a qualidade e durabilidade das peças metálicas, tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, deverá apresentar juntamente a proposta: Laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3 , ed. 15 e grau de empoamento conforme ABNT NBR 5841 , ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do Município, Paulo dos Santos Mendes.

O presente contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, após sua assinatura.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus produtos.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas existentes que necessitam do referido objeto, atribuindo-se assim a quantidade dos itens para suprir as necessidades de forma eficaz.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o item em questão, por se tratar de objeto que não é exclusivo no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000017

facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa.

Tabela de Cotação:

Item	unid	Descrição	Forn. 01 R\$	Forn. 02 R\$	Forn. 03 R\$	Média R\$
01	21	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	2.600,00	3.000,00	2.965,00	2.855,00
02	4	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre	5.680,00	5.990,00	5.599,00	5.756,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000018

		com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.					
03	9	Escorregador em plástico roto- moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.	920,00	950,00	888,00		919,33
04	9	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	710,00	745,00	744,00		733,00
05	9	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	1.402,00	1.450,00	1.599,00		1.483,67
06	9	Tela de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de	886,00	890,00	844,00		873,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000019

		largura com cordas 12 mm				
07	9	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	636,00	645,00	600,00	627,00
08	9	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	2.040,00	2.500,00	2.650,00	2.396,67
09	9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plastica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	1.800,00	1.890,00	2.005,00	1.898,33
10	9	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de	1.800,00	1.890,00	2.005,00	1898,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000020

		comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.					
11	9	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	1.862,00	2.000,00	1.999,00		1.953,67
12	9	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxím. diâmetro de 2,00 metros	1.574,00	1.650,00	1.500,00		1.574,67
13	9	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm	406,00	445,00	399,00		416,67



largx70cm altura.					
-------------------	--	--	--	--	--

EMPRESA 01: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

CNPJ: 18.327.653/0001-45

EMPRESA 02: AQUARELA PARQUES LTDA

CNPJ: 10.433.905/0001-09

EMPRESA 03: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

CNPJ: 28.823.667/0001-03

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação dos referidos playgrounds, serão solicitados e adquiridos em remessa única, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto o desenvolvimento o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, estimulando também o desenvolvimento social através do contato com outras crianças. E dentre os benefícios indiretos, o desempenho do correto planejamento.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.



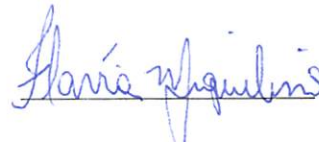
Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para o andamento das atividades, bem como para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Serviços Públicos, proporcionando um melhor desenvolvimento para as crianças.

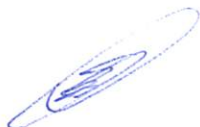
Assim sendo, a contratação em questão é extremamente viável, tendo em vista sua natureza, bem como ao desenvolvimento e lazer às crianças do Município, os quais terão um estímulo na criatividade, habilidades motoras, dentre outros. Em que a administração com intuito de prezar sempre por um planejamento e melhor andamento de seus setores para com a secretaria requisitante, bem como para as demandas do Município, no que tange a referida contratação.


Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral


Flávia Miquelino

Agente Administrativo


Aloir Messias

Secretário Municipal de Serviços Públicos



MEMORANDO Nº 426/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Marcos Massahico Shimysu
SEÇÃO: Serviços Públicos Municipais
DATA: 20/11/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 092/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.	R\$ 215.952,35
TOTAL R\$.		R\$ 215.952,35

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

*Recebido em
20.11.20
por...*



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

000024

MEMORANDO Nº 095//2020

DE ALOIR MESSIAS
VISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RA MILENE APARECIDA FERNANDES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 20/11/2020

REFERÊNCIA:

Conforme solicitado no Memorando nº 426/2020, informamos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais

325 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

R\$- 215.952,35 (Duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta dois reais e trinta cinco centavos)

Aloir Messias
Secretário SPM

Recebido em 23/11/2020

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

LOTE I – Aquisição de Playgrounds.

Item	unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	21	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta , estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	2.855,00	59.955,00
02	4	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	5.756,33	23.025,32
03	9	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.	919,33	8.273,97
04	9	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	733,00	6.597,00
05	9	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	1.483,67	13.353,03
06	9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm	873,33	7.859,97
07	9	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	627,00	5.643,00
08	9	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	2.396,67	21.570,03
09	9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	1.898,33	17.084,97
10	9	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de	1.898,33	17.084,97



		comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.		
11	9	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	1.953,67	17.583,03
12	9	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	1.574,67	14.172,03
13	9	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	416,67	3.750,03

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos PLAYGROUNDS (parques infantis), além de estimular a atividade física, os parques infantis são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município um espaço de lazer.
- 2.2. Há a necessidade de aquisição por lote, tendo em vista que a natureza dos itens objeto da contratação é similar e a aquisição em separado dos mesmos poderá resultar na descaracterização do padrão dos playgrounds estabelecido pelo setor solicitante, uma vez que poderiam ser contratados vários fornecedores de fabricantes diferentes, causando prejuízo também na economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços com instalação de playground.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverão ser realizadas nos endereços que serão definidos pela secretaria requisitante, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, em remessa única, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da autorização de compra.

5.1.3. A proposta deverá estar acompanhada de respectivos folders, portfólio ou ficha técnica dos equipamentos.

5.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade da norma NBR ABNT 16071/2012 - PLAYGROUNDS (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).

5.1.5. Para garantir a qualidade e durabilidade das peças metálicas, tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, deverá apresentar juntamente a proposta: Laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3, ed. 15 e grau de empolamento conforme ABNT NBR 5841, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.6. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.7. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, o servidor Paulo dos Santos Mendes, agente administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

20



= 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:



- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;		01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;		02
7	Substituir empregado que se conduza de modo		01



	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **215.952,35** (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.018 – Aquisição de Equipamentos e material permanente 325

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – equipamento e material permanente

R\$215.952,35 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Município de Congonhinhas, 23 de novembro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000042

Chefe da Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO N.º 95- 2020**
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos no Município.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.452.0009.2.050 Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins

677 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 215.952,35

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 01 de Dezembro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



000044

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 095/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.452.0009.2.050 Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins

677 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



000045

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



000046

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



000047

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valores unitários e totais dos itens;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



000048

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



000050

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



000052

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



000053

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



000055

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.5. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.7.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.7.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.7.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.7.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



000055

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Playground e/ou brinquedos de parque infantil.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



000056

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



000057

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



000058

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



000059

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



000061

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



000062

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverão ser realizadas nos endereços que serão definidos pela secretaria requisitante, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, em remessa única, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da autorização de compra.

5.1.3. A proposta deverá estar acompanhada de respectivos folders, portfólio ou ficha técnica dos equipamentos.

5.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade da norma NBR ABNT 16071/2012 - PLAYGROUNDS (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).

5.1.5. Para garantir a qualidade e durabilidade das peças metálicas, tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, deverá apresentar juntamente a proposta: Laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3, ed. 15 e grau de empolamento conforme ABNT NBR 5841, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.6. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.7. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



000061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 095/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), em inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000063

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.452.0009.2.050 Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins

677 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



000066

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000067

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURIDICO

Processo nº 095/2020 de 01/12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretaria solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 092/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 14 a 22), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls. 28/50) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma





preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 43), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.





Deve constar ainda do procedimentoo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao quealiás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.





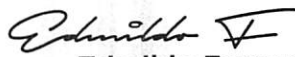
000072



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na
forma que entender.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #10e9638cd4c634b48b84e5711a0ab481e0b63487797f2942cc83b42b3f10ce4e
<https://painel.autentique.com.br/documentos/ac3fa50c31dbc344918b61a118e3392b5c59fe5ebb5a59256>



Página de assinaturas



Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário

HISTÓRICO

02 Dec 2020 16:31:50		Edmildo Fernandes criou este documento. (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00)
02 Dec 2020 16:31:52		Edmildo Fernandes (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) visualizou este documento por meio do IP 2804:d55:39c8:1f00:e81e:48a1:ee8f:2387 localizado em Japura - Parana - Brazil.
02 Dec 2020 16:31:54		Edmildo Fernandes (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) assinou este documento por meio do IP 2804:d55:39c8:1f00:e81e:48a1:ee8f:2387 localizado em Japura - Parana - Brazil.





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 095/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



000077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
Processo Administrativo nº 095/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/12/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.452.0009.2.050 Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins

677 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valores unitários e totais dos itens;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



000083

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.5. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.7.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.7.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.7.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.7.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Playground e/ou brinquedos de parque infantil.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



000089

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



000090

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



000091

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



000092

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



000093

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



000094

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



000095

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 03 de novembro de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
Processo Administrativo nº 095/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

LOTE/GRUPO ÚNICO				
Item	unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	21	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	2.855,00	59.955,00
02	4	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	5.756,33	23.025,32
03	9	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.	919,33	8.273,97
04	9	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	733,00	6.597,00
05	9	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	1.483,67	13.353,03
06	9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm	873,33	7.859,97
07	9	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	627,00	5.643,00
08	9	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	2.396,67	21.570,03
09	9	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	1.898,33	17.084,97



000097

10	9	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	1.898,33	17.084,97
11	9	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20	1.953,67	17.583,03
12	9	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	1.574,67	14.172,03
13	9	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	416,67	3.750,03
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO.....R\$.				215.952,35

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos PLAYGROUNDS (parques infantis), além de estimular a atividade física, os parques infantis são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município um espaço de lazer.
- 2.2. Há a necessidade de aquisição por lote, tendo em vista que a natureza dos itens objeto da contratação é similar e a aquisição em separado dos mesmos poderá resultar na descaracterização do padrão dos playgrounds estabelecido pelo setor solicitante, uma vez que poderiam ser contratados vários fornecedores de fabricantes diferentes, causando prejuízo também na economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços com instalação de playground.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverão ser realizadas nos endereços que serão definidos pela secretaria requisitante, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, em remessa única, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da autorização de compra.

5.1.3. A proposta deverá estar acompanhada de respectivos folders, portfólio ou ficha técnica dos equipamentos.

5.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade da norma NBR ABNT 16071/2012 - PLAYGROUNDS (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).

5.1.5. Para garantir a qualidade e durabilidade das peças metálicas, tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, deverá apresentar juntamente a proposta: Laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3, ed. 15 e grau de empoamento conforme ABNT NBR 5841, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.6. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.1.7. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.

5.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



000101

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, o servidor Paulo dos Santos Mendes, agente administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



000103

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá



elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4.1. o prazo de validade;
 - 12.4.2. a data da emissão;
 - 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 12.4.5. o valor a pagar; e
 - 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



000106

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação



do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



000110

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



000112

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **215.952,35** (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.018 – Aquisição de Equipamentos e material permanente 325

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – equipamento e material permanente

R\$215.952,35 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Município de Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

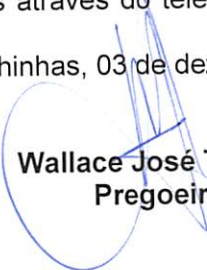

MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 095/2020****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.****Objeto:** Aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 17/12/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 03 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Decreto Legislativo n.º 002, de 01 de dezembro de 2020.

Estado: "Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, para aprovar, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2019".

Considerando o teor do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou aprovadas, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

Assim, fazemos saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou pelo quórum necessário e a Mesa Executiva promulga o seguinte:

Art. 1º Julgar aprovadas, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, acolhendo os fundamentos do Parecer-Prévio n.º 239/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Após a publicação do presente ato normativo caberá à repartição administrativa desta Câmara Municipal providenciar a emissão de cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como arquivar o documento no local de costume.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2020.

Edson João Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Vagner Valério Orlas
Vice-Presidente

José Armando Cursino Neto
1º Secretário

Samirata Tamara
2º Secretário

Alexandre Aparecido dos Santos
Vereador

José Aparecido Braga
Vereador

Marcelo Justino da Silva
Vereador

Sebastião Vidotti
Vereador

G FARMACIA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

Acabamos
VISA

Disk Entrega:
3524-1320

Av. XV de Novembro, 575 - Centro
Cornélio Procópio - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
NORMAN AUGUSTO BERNARDI PAPST torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL (Aspersão) a ser implantada na FAZENDA SÃO JOÃO, situada no município de SERTANEJA - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
NORMAN AUGUSTO BERNARDI PAPST torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL (Aspersão) a ser implantada na FAZENDA RECANTO SANTANA, situada no município de SERTANEJA - PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@acidade.org.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretor
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores
DIVERSOS

Filiado a
adjoribr ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E EDITORES DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, as seguintes propostas habilitadas:

Objeto: Reforma da quadra esportiva do Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, neste Município.

1º Lugar: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - Valor Global: R\$ 92.563,00

2º Lugar: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO - Valor Global: R\$ 103.305,00

3º Lugar: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI - Valor Global: R\$ 115.453,55

Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal da 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § 1º, único da mesma Lei antes citada, que começará a contar a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos os demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (aa.) Wallace José Teluski (Presidente) - Ana Lucia Cantina (Membro) - Jefferson do Nascimento Pena (Membro) - Marli dos Reis Silva (Membro).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

PROCESSO Nº 0747020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: M Print Informática Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de toners para impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 19.924,00 (dezenove mil e noventa e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2020. (aa.) Valdeir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 095/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 17/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de adequação da rede de energia elétrica do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo montagem de quadro de energia 220v, com fornecimento dos materiais elétricos necessários, para a instalação de 17 aparelhos de ar condicionado, junto a empresa STEEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanchez, nº 305-C, CEP: 86.191-130, Bairro Jardim Vitoria, na cidade de Cambé-PR, CEP: 86.182-130, no valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais), com prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis e pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da execução, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Valdeir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2020

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/12/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdeir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDORES: RODO SERVICE LTDA Item 1

>Valor Total: R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

ANTONHOLLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Item 2

>Valor Total: R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.065/2020

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2020.

JOSE CARLOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 02 de dezembro de 2020.

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.066/2020

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis Municipais nº 712/2011, de 10/10/11, Lei nº 727/2011, de 25/11/11, Lei nº 728/2011, de 07/12/11, Lei nº 910/2015, de 26/03/15 e Lei Municipal nº 1.021/19, de 04/04/19, o seguinte: 02 de dezembro de 2020.

CHIESE MARCOLINO SIMÕES, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 02 de dezembro de 2020.

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020

A Pregoeira designada Sra. Elisângela Ferreira da Silva e o Presidente do IMPC Sr. Wendel José Teluski, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Pátrio), SIM-AM, SIAP, STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei de Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instaladas e utilizadas na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de consultoria de dados, implantação, migração de dados pré-existentis, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente.

VENCEDOR: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME Lote: 1

>Valor Total: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2020.

Elisângela Pereira da Silva - Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ty Borholm Comercial LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (aa.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: F&B Brasil - Compra, Venda, Importação E Exportação Eireli

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 6.106,00 (seis mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (aa.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.208/64 E A LEI MUNICIPAL 1.700/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento de despesas do incentivo financeiro de custeio para unidades móveis - SAMU, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.71.70.00.00.00.00.0494 - Roteiro para Participação em Consórcio R\$ 141.162,79

3.3.90.30.00.00.00.00.0494 - Material de Consumo R\$ 13.944,10

3.3.90.39.00.00.00.00.0494 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 2.393,11

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é concedido o recurso vinculado à Portaria do Ministério da Saúde nº 1310 de 21 de maio de 2012, definida na Sunseção III, Artigo 25, inciso I, letra a.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de dezembro de 2020.

ADEIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.208/64 E A LEI MUNICIPAL 1.700/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas com Benefícios Eventuais caracterizados como estratégia emergencial em razão da COVID-19 a saber:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.2005 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - IBE - CONDI R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.1021 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Resolução do Referendum nº 304/2020 - CEAS-PR.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 081/2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de dezembro de 2020.

ADEIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2020

DATA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.552/0001-07. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68.

OBJETO: OBRA DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO PEREIRAS - SMS.

VALOR: R\$ 50.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2020

DATA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49.

OBJETO: OBRA DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO MARMELEIRO - SMS.

VALOR: R\$ 83.211,78.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020

OBJETO: OBRA DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO MARMELEIRO - SMS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME	21.365.117/0001-49	R\$ 83.211,78

Castro, 19 novembro de 2020.

MAURÍCIO FONSECA FADEL

Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2020

OBJETO: OBRA DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO PEREIRAS - SMS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
EURICO CARVALHO FILHO CONST CIVIL ME	17.467.552/0001-07	R\$ 50.000,00

Castro, 19 novembro de 2020.

MAURÍCIO FONSECA FADEL

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 01 do município de Colombo.

Data: 22 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 3 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

PROCESSO Nº 095/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 3 de dezembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC Nº 9/2020-SMOP/OPO

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 08 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para a execução de obras de engenharia civil para implantação de galerias celulares no Rio Cascatinha, trecho compreendido entre as ruas Carlos V. de Camargo (denominada Lote 05) e Rua Marchanjo Bianchini (denominada Lote 06), a serem executadas com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC-2 - Programa de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e Manjio de Águas Pluviais, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.496-99/2012 MCIDADES/CAIXA - Obras de Bacia de contenção, perfilamento de rios e galerias pluviais em rios da sub-bacia do Rio Barigui, produção de unidades habitacionais pelo Programa MCMV e execução de trabalho técnico social, no Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09:00hrs do dia 11/01/2021. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09:30horas do mesmo dia 11/01/2021, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou ainda, junto à Gerência de Licitação e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Pontes e Drenagem, Rua Quari nº 405, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba, 3 de dezembro de 2020.

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O MUNICÍPIO de Foz do Jordão Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	30 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3639 8106/07 - E-mail comprasfozdojordao@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, das 08h00h às 17:00 horas.

Foz do Jordão, 3 de dezembro de 2020.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, na região de abrangência do município. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 14.017/2020, a partir desta data, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h até dia 14.12.2020 às 11:30h, junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro - Município de Guaraniacu-PR. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniacu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniacu - PR CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniacu, 2 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Credenciamento para o oferecimento de subsídio mensal emergencial para espaços artísticos e culturais da região de abrangência do município. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 14.017/2020, a partir desta data, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h até dia 14.12.2020 às 11:30h, junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro - Município de Guaraniacu-PR. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniacu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniacu - PR CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniacu, 2 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05102020120400321





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 073/2020

DE: Wallace José Teluski – Licitação/Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes – Chefe da Divisão de Administração Geral (Divisão de Compras)

DATA: 14/12/2020

ASSUNTO: Impugnação Pregão Eletrônico nº 46/2020-PMC.

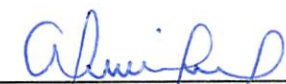
Tendo em vista a impugnação impetrada pela Empresa STRONGER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, que objetiva a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, solicito que sejam prestadas as informações técnicas necessárias para justificar as especificações dos materiais definidas no Termo de Referência.

Segue em anexo cópia do documento de impugnação.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Recebi em: 14 / 12 / 20


DIVISÃO DE COMPRAS

ILMO (A) SR (A) PRESIDENTE (A) E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.203.120/0001-63, inscrição estadual nº 258.081.562, estabelecida à Rodovia BR 280, km 7.517, Bairro Escolinha, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por **INÊS DALMANN**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob o nº 891.909.559-00, portadora da C.I. nº 1.095.608 SSP/SC, no processo licitatório do edital de pregão presencial, vem à presença de Vossas Excelências, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020**, nos termos seguintes:

1 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020** determina o cumprimento de diversos requisitos para participação do certame licitatório em questão.

Do Anexo I – Termo de Referência, do edital ora impugnado tiramos, no item 5 que trata dos requisitos da contratação, o seguinte:

“5.1.6. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.”

Também, tiramos:

“5.1.7. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.”

As determinações e obrigações acima expostas não podem fazer parte do certame licitatório, pois, em caso contrário se estará incorrendo em improbidade, tendo em vista a intenção clara de direcionamento do vencedor do certame.

FABRICANTE DAS MARCAS:  **URSSUS**  **MOBILE**  **URSSUS play**

A modalidade em questão é regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, que são as leis gerais que regulamentam a presente licitação.

Em nenhum momento é determinada a obrigatoriedade de apresentação de laudo de ensaio de tração da ruptura da solda e laudo de ensaio de tração ao limite de resistência nas legislações mencionadas.

A cobrança do acima exposto no edital, somente busca direcionar o vencedor do concurso licitatório, eis que tal cobrança se dá de forma contrária a legislação em vigor.

Algumas concorrências públicas têm sido nitidamente desvirtuadas, através da solicitação indevida por órgãos públicos da certificação ISO 9001 como elemento necessário à habilitação do licitante, em total desconformidade com a Lei.

Não há como ser determinado que um produto tenha os referidos laudos, eis que não previsto em lei.

A dúvida eventualmente surgida, no que pode ser o embasamento para determinação ao que a lei não permite, deve sim ser sanada com observância ao que determinam as normas estabelecidas pelas NBRs, ou seja, os produtos devem obedecer a um padrão específico de fabricação evitando-se qualquer vício eventualmente surgido em relação a estes, mesmo porque, o ente licitante pode solicitar a apresentação de amostras dos produtos licitados, tendo a possibilidade, através de um técnico devidamente capacitado e integrante do quadro funcional da licitante, fazer sua análise e emitir parecer dos produtos, da mesma forma analisará os documentos relativos às NBRs específicas.

Mais uma vez vemos uma intenção clara de direcionamento do vencedor do certame, evidenciando-se uma possível improbidade administrativa.

Mesmo que a licitante não tenha personalidade de direito público, o simples fato de existir dotação orçamentária pública, traz para a alçada do direito público e licitatório o presente caso, de forma que torna necessário que se tenha clareza, equidade e isonomia no edital, para com isso evitar-se lesão ao direito dos participantes e também evitar-se alegação de improbidade no que se refere ao ente público.

A licitação deve ser feita de forma que é garantido o direito de participação de todos que possam aderir aos requisitos previstos em tais legislações.

Como já demonstrado as normas legais são seguidas de forma que não precisa de apresentação de nenhuma outra comprovação para participação do certame.

Assim, requerer e cobrar a apresentação de comprovação de algo diverso do previsto em lei é procedimento totalmente ímprobo.

As solicitações rebatidas não se justificam, independentemente da modalidade e do tipo de licitação, e nada existe na legislação que permita tal exigência.

O regimento maior que norteia os procedimentos licitatórios (Lei 8666/93), não alberga tal exigência, e coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Por óbvio que a consequência direta de tal exigência é a limitação de participantes, eventualmente ainda, o direcionamento do objeto licitado à empresa que detenham os laudos solicitados.

A licitação é um processo voltado a contratar o melhor preço de proponente apto a realizar os serviços e obras clamados pelo Estado. O intuito maior é a contratação da melhor proposta, a fim de dar aplicação ao princípio da supremacia do interesse público.

As exigências requeridas frustram o caráter competitivo da licitação, contrariando frontalmente o disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, *"é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"*).

Ademais, além de não prevista em lei, a ausência dos documentos constantes nas determinações rebatidas não impede que o licitante cumpra fielmente as exigências contidas em Lei para a sua habilitação.

A exigência de tais obrigatoriedades são inválidas, dado que não permitida nem pressuposta em lei. Isso porque, para a Administração Pública, o princípio da legalidade reveste-se de tonalidade especial, haja vista que, de acordo com as afamadas lições de CAIO TÁCITO, "ao contrário da pessoa de direito privado, que, como regra, tem a liberdade de fazer aquilo que a lei não proíbe, o administrador público somente pode fazer aquilo que a lei autoriza expressa ou implicitamente". (TÁCITO, Caio. O princípio da legalidade: ponto e contraponto. Revista de Direito Administrativo. v. 206. Rio de Janeiro: Renovar, 1996. p. 2.).

Os agentes administrativos não atuam com liberdade, para atingir fins que repute convenientes. Ao contrário, eles estão vinculados ao cumprimento do interesse público, uma vez que atuam nos estritos termos da competência que lhes foi atribuída por lei. Em breves palavras, a Administração Pública cumpre a lei; os agentes administrativos exercem competência atribuída por lei, nos termos dela. Portanto, os agentes administrativos não podem fazer exigências que não encontrem guarida na lei, que não sejam permitidas por ela.

Em comentários a respeito das repercussões do princípio da legalidade na licitação, é da doutrina:

"O procedimento alusivo à licitação pública é prescrito em lei, bem como todas as exigências que nele podem ser feitas e outros pormenores. Em vista disso, a licitação pública deve obediência ao princípio da legalidade, uma vez que os agentes administrativos vêm-se compelidos a agir nos termos das normas que lhes são apresentadas, procedendo conforme a lei e exigindo apenas o que nela for admitido. Impede-se que haja a invenção ou a criação de procedimentos estranhos àquele anteriormente definido pelo legislador". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 128).

Agregue-se que, se não fosse por isso, a redação do *caput* dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 é unívoca ao prescrever que a documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: Portanto, o raciocínio é linear, não se podem exigir outros documentos afora os prescritos nos incisos e parágrafos dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, o vocábulo "limitar-se-á" é categórico, com força excludente. Isto é, sob pena de se adotar interpretação *contra legem*, é de se reputar inválida qualquer exigência tocante à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira que não tenha sido prevista no rol dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

A doutrina, em uníssono, perfilha tal entendimento. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal limitar-se-á, o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...). Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323).

Na mesma senda, TOSHIO MUKAI pondera:

Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52).

Sob essa perspectiva, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:

A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no *caput* do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame. (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. *Licitação à Luz do Direito Positivo*. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 %u20132013219)

CARLOS PINTO COELHO MOTTA também segue essa orientação:

A redação do artigo 27 é precisa. Estabelece requisitos limítrofes, no dizer do Ministro Paulo Bugarini. A documentação dos interessados será, exclusivamente, relativa a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, finalmente,



STRONGFER

000121

FABRICANTE DAS MARCAS:



comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (...) Efetivamente, a vivência prática de inúmeros processos licitatórios vem comprovando que a imaginação está sempre a serviço dos órgãos e entidades licitadores. É extensa a gama de requisitos abusivos e absurdos que os editais estipulam arbitrariamente, como condicionantes da participação dos interessados. (MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 256).

Os Tribunais de Contas em todo país também adotam tal postura, podendo-se colher inúmeras decisões que limitam os documentos a serem exigidos em edital de licitação àqueles previstos no rol dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, impedindo que os agentes administrativos exijam outros, ao seu talante e ao seu alvedrio, cujos efeitos acabariam por restringir a competitividade, afastando da licitação inúmeros licitantes que poderiam oferecer excelente proposta à Administração.

Para realçar tal afirmativa, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado. (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897).

Com relação aos laudos requisitados pelo edital, esta é uma determinação contrária ao previsto em lei, pois, mais uma vez, demonstra um objetivo claro de afunilamento dos participantes do certame.

Portanto, não se pode exigir em edital de licitação qualquer obrigação que não esteja prevista ou autorizada na Lei nº 8.666/93.

O que vemos aqui é um excesso de obrigatoriedade, fato este que visa direcionar a um determinado vencedor, o que nos leva a um ato ímprobo, e sem sombra de dúvidas algo contrário ao que determina a legislação em vigor.

Podemos constatar que o edital em questão é uma mescla de vários editais de outros certames, ou seja, o popular edital "frankenstein" que tem um pedacinho de vários outros editais os quais não se coadunam com a realidade e necessidade fática.

Tal situação é originada pela falta de cuidado e zelo na condução do certame e via de consequência na confecção do edital, pois, da forma como encontra-se o edital impugnado, constatamos que não se tiveram o cuidado de retificar de forma correta e com respeito à legislação vigente.

A manutenção do edital na forma como se encontra, nos levará à recursos administrativos, ações judiciais, comunicação ao Tribunal de Contas competente e também ao Ministério Público, pois, como já dito e demonstrado, um certame precisa ser conduzido com respeito à legislação e normas constitucionais vigentes.



COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280 Nº 8450 – TÉRREO – AVAÍ – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.
CNPJ: 15.203.120/0001-63 - E-mail: comercial@urssus.com.br / licitacao@urssus.com.br

INES
DALMANN:8919
0955900
Assinado de forma digital
por INES
DALMANN:89190955900
Dados: 2020.12.10 16:59:02
-03'00'

FABRICANTE DAS MARCAS:

**2 - DOS PEDIDOS**

a) Seja totalmente deferida a presente impugnação para o fim de acatar a mesma em todos os seus termos, suprimindo e cancelando as determinações contidas nas letras e itens ora impugnados, sendo suprimido e cancelada a obrigação de apresentação de qualquer laudo de ensaio de tração da ruptura da solda e laudo de ensaio de tração ao limite de resistência do tubo.

Diante o exposto, pede e espera deferimento.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2020.

INES**DALMANN:891909****55900**

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
IMPUGNANTE

Assinado de forma digital por
INES DALMANN:89190955900
Dados: 2020.12.10 16:59:19
-03'00'



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJUD5RF8Z1Xm&chave2=Ug8cmwspH-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89190955900-INES DALMANN

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, ESTABELECIDO EM
GUARAMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, com sede na Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avai, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 15/03/2012 sob nº 42600584296, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.120/0001-63, por sua titular abaixo assinada:

INES DALMANN, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, separada judicialmente, nascida em 14/03/1967, empresária, inscrita no CPF sob nº 891.909.559-00, portadora da cédula de identidade nº 1.095.608, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Loreno Antônio Marcatto, nº66, Bairro Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, CEP 89253-435, SC.

Resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01ª - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2019

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01ª - A empresa gira sob o nome empresarial:
STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CLÁUSULA 02ª - A empresa tem sua sede na:
Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avaí, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 03ª - O objetivo da empresa é a exploração no ramo de:
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.

CLÁUSULA 04ª - A empresa iniciou suas atividades em 15 de Março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, II, CC/2002), podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração do ato constitutivo assinado pela titular.

CLÁUSULA 05ª - O capital é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

27/09/2019

CLÁUSULA 06ª - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 07ª - A administração da empresa cabe a Titular **INES DALMANN**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização da titular da empresa (artigos 997, V; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não titular).

CLÁUSULA 08ª - A Titular não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da empresa.

CLÁUSULA 09ª - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª - A empresa tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente a titular, obedecendo-se as normas vigentes.

CLÁUSULA 13ª - A empresa tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 14ª - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

27/09/2019

CLÁUSULA 16ª - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 17ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 18ª - A responsabilidade técnica da empresa será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste ato constitutivo.

E, por estar justo, lavra-se o presente instrumento de alteração e consolidação, que rubrico e assino digitalmente, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 16 de Setembro de 2019

INES DALMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

27/09/2019

000127



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195561660

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
PROTOCOLO	195561660 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600584296
CNPJ 15.203.120/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019
SOB N: 20195561660

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195561660

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89190955900 - INES DALMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

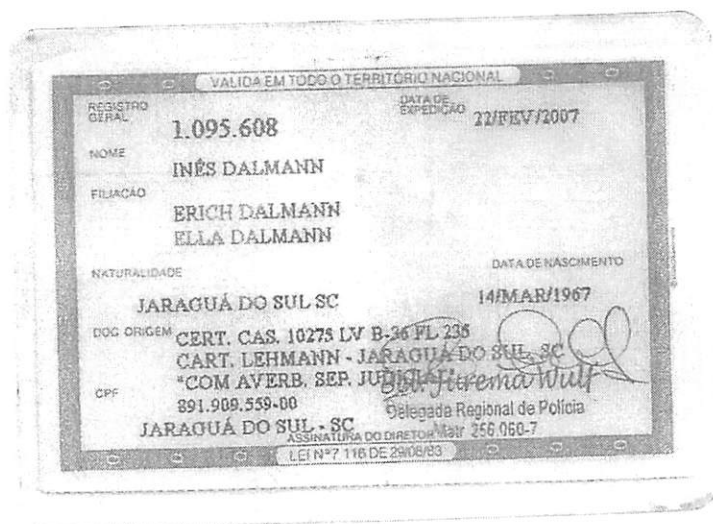
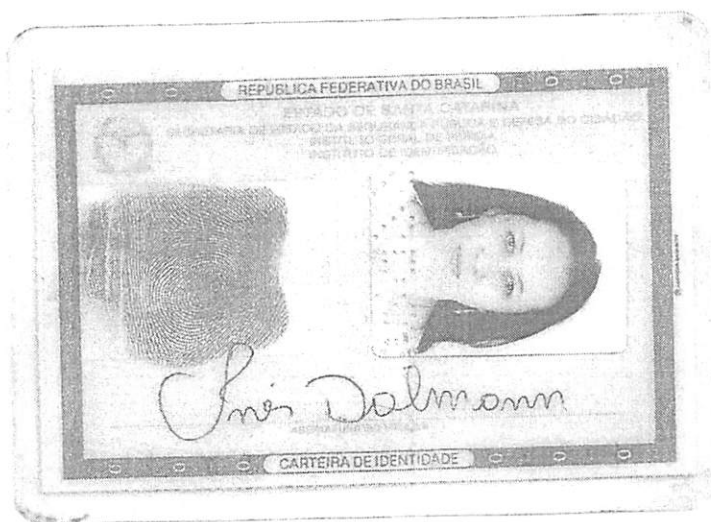
Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77032608203095859472>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77032608203095859472-1
Data: 26/08/2020 08:31:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK18167-5DED;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/08/2020 08:37:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77032608203095859472-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a5dab085778804b85b0c3ac1f25e300b8317c1b39f33395e059538635a2a60734a34d50b2743890b83a8ff7be535e56c1b8bf9e071c0dabb899e7a27f353762



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





000130

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO 099/2020

DE	Aloir Messias
SETOR	Serviços Públicos Municipais
PARA	Milene Aparecida Fernandes
SETOR	Compras
DATA	15/12/2020

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Conforme IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa Stronger Industria e Comercio de Produtos Eirelli, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/2020, que tem como objeto a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do município de Congonhinhas, informamos que verificando os processos licitatórios anteriores realizado pelo município através do Pregão Eletrônico 35/2020, cujo o objeto também foi a aquisição de parques infantis para as escolas do município, não houve a solicitação de tais laudos, onde os parques entregues ao município foi de qualidade, sendo assim, solicitamos a SUPRESSÃO dos itens abaixo descritos no termo de Referencia:

- 5.1.5. Para garantir qualidade e durabilidade das peças metálicas, tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, devera apresentar juntamente a proposta: laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISSO 4628-3, ed. 15 e grau de empolamento conforme ABNT NBR 5841, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante.
- 5.1.6. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação) INMETRO em nome do fabricante.
- 5.1.7. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4900 kgf e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação) INMETRO em nome do fabricante.

Atenciosamente

Aloir Messias

Secretario Municipal de Serviços Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 46/2020**

Recorrente: **Strongfer Ind. e Com. de Produtos Eireli**

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

Examinando cada ponto discorrido no documento apresentado pela empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante alega que a exigência constante no Termo de Referência, nos itens 5.1.6 e 5.1.7 direcionam o objeto do certame, porém não identificam a quem estaria sendo direcionado. Também argumenta que tais exigências são excessivas e desnecessárias ante ao objeto ora licitado, requerendo que os itens 5.1.6 e 5.1.7 sejam suprimidos do Edital.

Diante das fundamentações apresentadas, foram solicitadas informações ao setor responsável quanto as exigências ora impugnadas, cujo setor indicou que poderiam ser suprimidas do Edital, afim de ampliar a competitividade.

Assim, ante a resposta do setor solicitante, este Pregoeiro não se opõe as alterações, haja visto, que as mesmas poderão resultar no aumento do número de participantes no certame. Porém, tendo em vista que a supressão dos itens do Edital, não afetará a formulação das propostas, a data de abertura da presente licitação deverá ser mantida.

2) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, dar-lhe provimento, determinando a supressão dos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência do Pregão em tela, ficando mantida a data de abertura da presente licitação, marcada anteriormente.

Congonhinhas, em 16 de dezembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

1



BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - ME CNPJ 18327.653/0001-45 I.E: 292.046.592.118

AV PRESIDENTE ROOSEVELT Nº 451 CENTRO DRACENA SP CEP 17900-000

EMAIL: contato@brinksports.com.br TELEFONES 18 3822-1046 / 3822-1047

PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 Processo Administrativo nº 095/2020

TIPO " MENOR PREÇO LOTE/GRUPO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS (parques infantis) para serem instalados nos espaços públicos do município de Congonhinhas.

ITEM	MARCA/ MODELO	PRODUTO	QUANTIDADE	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	P.B/ PLATAFORMA	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	21	R\$ 1.662,01	R\$ 34.902,21
2	P.B/ TOBOGÃ	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	4	R\$ 5.756,30	R\$ 23.025,20
3	P.B/ ESCORREGADOR	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.	9	R\$ 919,33	R\$ 8.273,97
4	P.B/ ESCALADA	Escala em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de largura.	9	R\$ 733,00	R\$ 6.597,00
5	P.B/ ESCADA	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.	9	R\$ 1.483,67	R\$ 13.353,03
6	P.B/ TEIA	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm	9	R\$ 873,33	R\$ 7.859,97
7	P.B/ JOGO DA VELHA	Kit jogo da velha em plástico roto moldado	9	R\$ 627,00	R\$ 5.643,00
8	P.B/ BALANÇO	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	9	R\$ 2.396,67	R\$ 21.570,03
9	P/ PASSARELA	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.898,33	R\$ 17.084,97
10	P.B/ PASSARELA	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.	9	R\$ 1.898,33	R\$ 17.084,97
11	P.B/ GANGORRA	Gangorra tubular com 2 pranchas, medindo 2,80 x 0,20	9	R\$ 1.953,67	R\$ 17.583,03
12	P.B/ CARROCEL	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros	9	R\$ 1.574,67	R\$ 14.172,03
13	P.B/ FECHAMENTO	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.	9	R\$ 416,67	R\$ 3.750,03

TOTAL GERAL R\$ 190.899,44

Dracena /SP 17 de Dezembro de 2020.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

Prazo de garantia: conforme edital.

Banco do Brasil Agência 0373 - 5 Conta Corrente 20434-X

Declaramos atender todas as exigências do presente edital.

KELEN CRISTINA TREVISAN - PROPRIETARIA
R.G 42.547.570-0 CPF 321.643.208-40

18.327.653/0001-45

**BRINK SPORTS DO
BRASIL EIRELI**

Avenida Pres. Roosevelt, 451 - Centro
CEP 17.900-000 - DRACENA-SP



000134

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.327.653/0001-45 DUNS®: 943876001
Razão Social: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI
Nome Fantasia: BRINK SPORTS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/05/2021
FGTS	Validade:	02/01/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2021
Receita Municipal	Validade:	14/01/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 17/12/2020 09:44

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1

(Assinatura manuscrita)



000135

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.327.653/0001-45 DUNS®: 943876001
Razão Social: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI
Nome Fantasia: BRINK SPORTS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 321.643.208-40 Participação Societária: 100,00%
Nome: KELEN CRISTINA TREVISAN
Carteira de Identidade: 42547570-0 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 14/02/2017 Data de Nascimento: 05/01/1984
Filiação Materna: DEVANICE DE OLIVEIRA TREVISAN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 224.714.238-92
Nome: FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Carteira de Identidade: 301271550 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 18/11/2020

CEP: 17.900-000
Endereço: ALAMEDA INGLATERRA, 746 - JARDIM PALMEIRAS IV
Município / UF: Dracena / São Paulo
Telefone: (18) 58224575
E-mail: contato@grupotr.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2020 10:45:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: **18.327.653/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

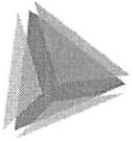
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

28



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18327653000145!

28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EIRELI

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI

KELEN CRISTINA TREVISAN, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG: 42.547.570-0 e CPF: 321.643.208-40, residente e domiciliada na Al. Inglaterra, 746, Jd. Das Palmeiras IV, Dracena - SP, Cep: 17.900-000,

Titular da BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI com sede na Av. Washington Luiz, 43, Metrópole, CEP: 17.900-000, nesta Cidade de Dracena, Estado de São Paulo. Inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3560134284-3 e no CNPJ sob 18.327.653/0001-45, altera-se o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa que vinha exercendo suas atividades na Av. Washington Luiz, 43, Metrópole, CEP: 17.900-000, nesta Cidade de Dracena, Estado de São Paulo passa a exercer suas atividades na Avenida Presidente Roosevelt nº 451, Centro na Cidade de Dracena Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Eireli que tem como objeto Social o COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE MADEIRA, LAQUEADO E ACESSORIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, ARTIGOS PARA ESCRITORIO, MOVEIS E MAQUINAS INCLUSIVE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, ARTIGOS E ACESSORIOS PARA PAPELARIA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, FARMACEUTICOS, CIRURGICOS, LABORATORIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE ESPORTE E RECREACAO, BALANCAS E SEUS ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, BRINQUEDOS, LIVROS, DVD, CD, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA E GINASTICA, EQUIPAMENTOS E MOVEIS ESCOLARES, PLAYGROUND, COLCHOES, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS PARA VESTUARIO E ASSESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMERCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTETICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND, SOMBREADORES E GRAMA SINTETICA., **passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto social:** COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE MADEIRA, LAQUEADO E ACESSORIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, ARTIGOS PARA ESCRITORIO, MOVEIS E MAQUINAS INCLUSIVE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, ARTIGOS E ACESSORIOS PARA PAPELARIA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, FARMACEUTICOS, CIRURGICOS, LABORATORIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE ESPORTE E RECREACAO, BALANCAS E SEUS ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, BRINQUEDOS, LIVROS, DVD, CD, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA E GINASTICA, EQUIPAMENTOS E MOVEIS ESCOLARES, PLAYGROUND, COLCHOES, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS PARA VESTUARIO E ASSESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTETICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND, SOMBREADORES E GRAMA SINTETICA.



:ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63691610202900771207-1
Data: 16/10/2020 16:08:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO31046-UOCR:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



Consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Eireli gira sob o nome empresarial BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, e tem sede na Av. Presidente Roosevelt, 451, Centro, CEP: 17.900-000, nesta Cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A empresa teve início suas atividades em 19/06/2013 e manterá suas atividades por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O objeto da Eireli é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE MADEIRA, LAQUEADO E ACESSÓRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, MOVEIS E MÁQUINAS INCLUSIVE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS, CIRÚRGICOS, LABORATÓRIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO, BALANCAS E SEUS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, BRINQUEDOS, LIVROS, DVD, CD, EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA E GINÁSTICA, EQUIPAMENTOS E MOVEIS ESCOLARES, PLAYGROUND, COLCHÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTÉTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND, SOMBREADORES E GRAMA SINTÉTICA.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social será de R\$- 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

KELEN CRISTINA TREVISAN.....150.000 quotas R\$- 1,00 cada Total R\$- 150.000,00

Totalizando.....150.000 quotas R\$- 1,00 cada Total R\$- 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA:-

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



CLÁUSULA SEXTA:-

A administração da EIRELI será exercida somente pelo Titular **KELEN CRISTINA TREVISAN**, isoladamente ou em conjunto, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA:-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:-

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA:-

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA:-

Falecendo o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:-

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

As partes elegem o foro de Dracena-SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

DRACENA (SP), 30 de Setembro de 2020.

Kelen C. Trevisan

KELEN CRISTINA TREVISAN
(Titular/Administrador)



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000143

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida audiência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/10/2020 16:41:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63691610202900771207-1 a 63691610202900771207-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668ad0375545e9f2068f31ec7afae3500c855c7f4805134c1f9803b31d9fa8632430599ed8cdae6949af69385a4b59ff0dc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.327.653/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINK SPORTS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE ROOSEVELT	NÚMERO 451	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISPINN78@HOTMAIL.COM
TELEFONE (18) 3822-6654		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

15/12/2020

Emitido no dia 15/12/2020 às 14:55:23 (data e hora de Brasília).

000145

Página: 1/1



**Consulta Pública ao Cadastro ICMS** **Cadastro de Contribuintes de ICMS**
- Cadesp

Código de controle da consulta: 9cfadf1a-d8f4-4072-a8d3-45c491e6c08e

Estabelecimento

IE: 292.046.592.118
CNPJ: 18.327.653/0001-45
Nome Empresarial: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI
Nome Fantasia: BRINK SPORTS
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT
Nº: 451
CEP: 17.900-000
Município: DRACENA

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Data da Situação Cadastral: 19/06/2013
Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/07/2013
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0



Município de Álvares Florence

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.599.817/0001-29

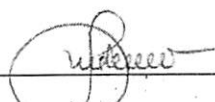
000147

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a EMPRESA FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 18.327.653/0001-45, IE: 292.046.592.118, sediada na Avenida Presidente Roosevelt, 1588, Sala 02, Centro, na cidade de Dracena - SP - CEP: 17.900-000, forneceu os APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E DIVERSÕES (BRINQUEDOS INFANTIS/PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL), em plenas condições de uso, sendo sempre em sua totalidade e no prazo de entrega estabelecido.

ATESTAMOS ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta a responsabilidade com as obrigações assumidas.

07, 06 de 2017.


Nome do Responsável
18.327.653/0001-45
Joyce Louize da Silva
Agente Administrativo

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208
CEP 15.540-000 - ÁLVARES FLORENCE - SP
Fone (17) 3486-9000

ÁLVARES FLORENCE
PREFEITURA

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Jd. Santa Cruz, 13.000-000 - São Paulo/SP - SP - 01.124-014
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade e certifico nos
termos em que legalmente procede. E para constar, lavrei esta certidão.
Cód. Autenticação: 63692906181010350697-1; Data: 29/06/2018 10:14:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC32444-K5WS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br>
Belo, Válio da Mota, Cível, Oficial
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2020 09:24:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63692906181010350597-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a971a0629ee8bd287d0d8a2a5cabca859d2aabe2e064b42286a16bcd55bdc
f0960230599ed8cdae6949af69385a4b59ff0dc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



987517.462020 .7447 .4918 .487380240



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00046/2020

Às 09:03 horas do dia 17 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 095/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00046/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 21

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 59.955,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34.952,0000 e com valor negociado a R\$ 34.902,2100 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.025,3200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23.025,3200 e com valor negociado a R\$ 23.025,2000 .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.273,9700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.273,9700 .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.597,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.597,0000 .

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.353,0300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.353,0300 .

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.859,9700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.859,9700 .

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.643,0000
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.643,0000 .

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.570,0300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21.570,0300 .

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.084,9700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.084,9700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.583,0300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17.583,0300 .

Item: 12 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro
Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

000151

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: PLATAFORMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta , estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.	Sim	Sim	21	R\$ 2.855,0000	R\$ 59.955,0000	16/12/2020 12:43:57
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: PLATAFORMA COM COBERTURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em	Sim	Sim	21	R\$ 2.855,0000	R\$ 59.955,0000	16/12/2020 17:12:17

madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.

12.446.492/0001-22 BIGPLAY Sim Sim 21 R\$ 2.855,0000 R\$ 59.955,0000 16/12/2020 20:07:58
BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Marca: krenke

Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda

Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.

08.973.569/0001-45 JULIO CESAR Sim Sim 21 R\$ 5.710,0000 R\$ 119.910,0000 09/12/2020 16:25:21
GASPARINI JUNIOR - EIRELI

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica.



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 119.910,0000	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 59.955,0000	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 59.955,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 59.955,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 59.954,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:06:08:323
R\$ 59.953,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:21:55:403
R\$ 59.954,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:23:49:647
R\$ 57.750,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:36:29:887
R\$ 54.000,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:38:16:327
R\$ 34.952,0000	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:39:27:953

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 34.952,0000 e com valor negociado a R\$ 34.902,2100. Motivo: O proponente concordou com a contra proposta do Pregoeiro
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 5.756,3300	R\$ 23.025,3200	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B						
	Fabricante: P.B						
	Modelo / Versão: TOBOGÃ						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 5.756,3300	R\$ 23.025,3200	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY						
	Fabricante: STRONGFER						

Modelo / Versão: TOBOGÃ**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90.

12.446.492/0001-22	BIGPLAY	Sim	Sim	4	R\$ 5.756,3300	R\$ 23.025,3200	16/12/2020
	BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI						20:07:58

Marca: krenke**Fabricante:** krenke brinquedos pedagogicos ltda**Modelo / Versão:** personalizado de acordo com o edital**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 11.512,6600	R\$ 46.050,6400	09/12/2020
							16:25:21

Marca: FLEX EQUIPMENT**Fabricante:** FLEX EQUIPMENT**Modelo / Versão:** PLAYGROUND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46.050,6400	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 23.025,3200	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 23.025,3200	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 23.025,3200	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 23.020,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:24:20:010
R\$ 22.320,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:36:42:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 23.025,3200 e com valor negociado a R\$ 23.025,2000. Motivo: O proponente concordou com a contra proposta do Pregoeiro
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 3 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 919,3300	R\$ 8.273,9700	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B						
	Fabricante: P.B						
	Modelo / Versão: ESCORREGADOR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 919,3300	R\$ 8.273,9700	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY						
	Fabricante: STRONGFER						
	Modelo / Versão: ESCARREGADOR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escorregador em plástico rotomoldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.						
12.446.492/0001-22	BIGPLAY	Sim	Sim	9	R\$ 919,3300	R\$ 8.273,9700	16/12/2020 20:07:58
	BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI						

Marca: krenke**Fabricante:** krenke brinquedos pedagogicos ltda**Modelo / Versão:** personalizado de acordo com o edital**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura. 919,33 8.273,97

08.973.569/0001-45 JULIO CESAR Sim Sim 9 R\$ 1.838,6600 R\$ 16.547,9400 09/12/2020 16:25:21
 GASPARINI
 JUNIOR -
 EIRELI

Marca: FLEX EQUIPMENT**Fabricante:** FLEX EQUIPMENT**Modelo / Versão:** PLAYGROUND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.547,9400	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 8.273,9700	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 8.273,9700	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 8.273,9700	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 8.273,9600	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:38:07:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 8.273,9700.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 4 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: ESCALADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	Sim	Sim	9	R\$ 733,0000	R\$ 6.597,0000	16/12/2020 12:43:57
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: ESCALADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura.	Sim	Sim	9	R\$ 733,0000	R\$ 6.597,0000	16/12/2020 17:12:17
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura	Sim	Sim	9	R\$ 733,0000	R\$ 6.597,0000	16/12/2020 20:07:58
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.466,0000	R\$ 13.194,0000	09/12/2020 16:25:21

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de largura.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.194,0000	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 6.597,0000	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 6.597,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 6.597,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 6.596,9900	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:38:23:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 6.597,0000.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.483,6700	R\$ 13.353,0300	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B						
	Fabricante: P.B						
	Modelo / Versão: ESCADA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.483,6700	R\$ 13.353,0300	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY						
	Fabricante: STRONGFER						
	Modelo / Versão: ESCADA COM SEIS DEGRAUS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.						
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.483,6700	R\$ 13.353,0300	16/12/2020 20:07:58
	Marca: krenke						
	Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda						
	Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 1.483,67 13.353,03						
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 2.967,3400	R\$ 26.706,0600	09/12/2020 16:25:21
	Marca: FLEX EQUIPMENT						
	Fabricante: FLEX EQUIPMENT						
	Modelo / Versão: PLAYGROUND						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 26.706,0600	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 13.353,0300	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 13.353,0300	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 13.353,0300	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 12.150,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:37:26:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 13.353,0300.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 873,3300	R\$ 7.859,9700	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: TEIA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 873,3300	R\$ 7.859,9700	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: TEIA DE CORDAS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm						
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 873,3300	R\$ 7.859,9700	16/12/2020 20:07:58
	Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos Ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm						
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.746,6600	R\$ 15.719,9400	09/12/2020 16:25:21
	Marca: FLEX EQUIPMENT Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo / Versão: PLAYGROUND						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.719,9400	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 7.859,9700	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 7.859,9700	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 7.859,9700	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 7.859,9600	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:38:47:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 7.859,9700.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: JOGO DA VELHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit jogo da velha em plástico roto moldado	Sim	Sim	9	R\$ 627,0000	R\$ 5.643,0000	16/12/2020 12:43:57
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: KIT JOGO DA VELHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit jogo da velha em plástico rotomoldado	Sim	Sim	9	R\$ 627,0000	R\$ 5.643,0000	16/12/2020 17:12:17
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos Ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: kit jogo da velha em plástico roto moldado	Sim	Sim	9	R\$ 627,0000	R\$ 5.643,0000	16/12/2020 20:07:58
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI Marca: FLEX EQUIPMENT Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo / Versão: PLAYGROUND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit jogo da velha em plástico roto moldado	Sim	Sim	9	R\$ 1.254,0000	R\$ 11.286,0000	09/12/2020 16:25:21

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.286,0000	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 5.643,0000	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 5.643,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 5.643,0000	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 5.642,9900	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:39:03:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 5.643,0000.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: BALANÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	Sim	Sim	9	R\$ 2.396,6700	R\$ 21.570,0300	16/12/2020 12:43:57
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: BALANÇO 2 LUGARES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico rotomoldado	Sim	Sim	9	R\$ 2.396,6700	R\$ 21.570,0300	16/12/2020 17:12:17
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado 2.396,67 21.570,03	Sim	Sim	9	R\$ 2.396,6700	R\$ 21.570,0300	16/12/2020 20:07:58
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI Marca: FLEX EQUIPMENT Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo / Versão: PLAYGROUND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado	Sim	Sim	9	R\$ 4.793,3400	R\$ 43.140,0600	09/12/2020 16:25:21

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43.140,0600	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 21.570,0300	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 21.570,0300	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 21.570,0300	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 20.250,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:39:26:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 21.570,0300.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 9 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI Marca: P.B	Sim	Sim	9	R\$ 1.898,3300	R\$ 17.084,9700	16/12/2020 12:43:57

Fabricante: P.B

Modelo / Versão: PASSARELA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento, 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL FIRE I	Sim	Sim	9	R\$ 1.898,3300	R\$ 17.084,9700	16/12/2020 17:12:17
--------------------	------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: URSSUSPLAY

Fabricante: STRONGFER

Modelo / Versão: PASSARELA RETA

Modelo / Versão: PASSARELA REITA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - FIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.898,3300	R\$ 17.084,9700	16/12/2020 20:07:58
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: krenke

Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda

Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital

Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 3.796,6600	R\$ 34.169,9400	09/12/2020 16:25:21
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Modelo / Versão: PLAYGROUND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance**CNPJ/CPF**

Data/Hora Registro

R\$ 34.169,9400

08.973.569/0001-45

17/12/2020 09:03:19:757

R\$ 17.084,9700

18.327.653/0001-45

17/12/2020 09:03:19:757

R\$ 17.084,9700

18.108.624/0001-92

17/12/2020 09:03:19:757

R\$ 17.084.9700

12.446.492/0001-22

17/12/2020 09:03:19:757

R\$ 16.470,0000

18.108.624/0001-92

17/12/2020 09:39:34:733

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor	Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.898,3300	R\$ 17.084,9700		16/12/2020 12:43:57
Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: PASSARELA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.								

18.108.624/0001-92 MG COMERCIAL Sim Sim 9 R\$ 1.898,3300 R\$ 17.084,9700 16/12/2020 17:12:17

Marca: URSSUSPLAY

Fabricante: STRONGFER

Modelo / Versão: PASSARELA CURVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

12.446.492/0001-22 BIGPLAY Sim Sim 9 R\$ 1.898,3300 R\$ 17.084,9700 16/12/2020 20:07:58
BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Marca: krenke

Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda

Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

08.973.569/0001-45 JULIO CESAR Sim Sim 9 R\$ 3.796,6600 R\$ 34.169,9400 09/12/2020 16:25:21
GASPARINI JUNIOR - EIRELI

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34.169,9400	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.084,9700	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.084,9700	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.084,9700	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.084,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:08:27:190
R\$ 16.470,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:39:46:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 11 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.953,6700	R\$ 17.583,0300	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B						
	Fabricante: P.B						
	Modelo / Versão: GANGORRA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.953,6700	R\$ 17.583,0300	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY						
	Fabricante: STRONGFER						
	Modelo / Versão: GANGORRA TUBULAR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gangorra tubular com 2 pranchas, medindo 2,80 x 0,20						

12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.953,6700	R\$ 17.583,0300	16/12/2020 20:07:58
Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20							
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 3.907,3400	R\$ 35.166,0600	09/12/2020 16:25:21

Marca: FLEX EQUIPMENT
Fabricante: FLEX EQUIPMENT
Modelo / Versão: PLAYGROUND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35.166,0600	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.583,0300	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.583,0300	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.583,0300	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 17.583,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:08:00:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 17.583,0300.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 12 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.574,6700	R\$ 14.172,0300	16/12/2020 12:43:57
Marca: P.B Fabricante: P.B Modelo / Versão: CARROSSEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros							
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.574,6700	R\$ 14.172,0300	16/12/2020 17:12:17
Marca: URSSUSPLAY Fabricante: STRONGFER Modelo / Versão: CARROSSEL 8 LUGARES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros							
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 1.574,6700	R\$ 14.172,0300	16/12/2020 20:07:58
Marca: krenke Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros							
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR	Sim	Sim	9	R\$ 3.149,3400	R\$ 28.344,0600	09/12/2020

GASPARINI
JUNIOR -
EIRELI

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aprox.
diâmetro de 2,00 metros

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28.344,0600	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 14.172,0300	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 14.172,0300	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 14.172,0300	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 14.172,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:07:48:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 14.172,0300.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 13 - GRUPO 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 416,6700	R\$ 3.750,0300	16/12/2020 12:43:57
	Marca: P.B						
	Fabricante: P.B						
	Modelo / Versão: FECHAMENTO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.						
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 416,6700	R\$ 3.750,0300	16/12/2020 17:12:17
	Marca: URSSUSPLAY						
	Fabricante: STRONGFER						
	Modelo / Versão: FECHAMENTO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.						
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 416,6700	R\$ 3.750,0300	16/12/2020 20:07:58
	Marca: krenke						
	Fabricante: krenke brinquedos pedagogicos ltda						
	Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura						
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	9	R\$ 833,3400	R\$ 7.500,0600	09/12/2020 16:25:21
	Marca: FLEX EQUIPMENT						
	Fabricante: FLEX EQUIPMENT						
	Modelo / Versão: PLAYGROUND						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 7.500,0600	08.973.569/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 3.750,0300	18.327.653/0001-45	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 3.750,0300	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 3.750,0300	12.446.492/0001-22	17/12/2020 09:03:19:757
R\$ 3.750,0000	18.108.624/0001-92	17/12/2020 09:07:26:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	17/12/2020 10:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 3.750,0300.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
18.327.653/0001-45	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 215.952,3500	16/12/2020 12:43:57
18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 215.952,3500	16/12/2020 17:12:17
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 215.952,3500	16/12/2020 20:07:58
08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 431.904,7000	09/12/2020 16:25:21

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	17/12/2020 09:04:48	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	17/12/2020 09:35:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 215.944,9700 e R\$ 215.952,3500.
Encerrada Disputa Fechada	17/12/2020 09:40:07	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	17/12/2020 09:40:07	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/12/2020 10:05:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/12/2020 10:12:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/12/2020 10:28:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/12/2020 10:29:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45.
Habilitado	17/12/2020 10:32:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
17/12/2020 09:03:26	Bom dia Senhores Fornecedores
17/12/2020 09:03:32	Após análise das propostas abriremos os itens para lances

Pregoeiro	17/12/2020 09:04:49	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2020 09:04:49	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	17/12/2020 09:35:07	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 215.944,9700 e R\$ 215.952,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:40:07 do dia 17/12/2020.
Sistema	17/12/2020 09:40:07	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	17/12/2020 09:40:07	O item G1 está encerrado.
Sistema	17/12/2020 09:40:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	17/12/2020 09:58:19	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Sr. Fornecedor, envio contra proposta para fornecimento do objeto no valor total de R\$.190.900,00. Consegue reduzir o valor?
Pregoeiro	17/12/2020 09:58:42	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Aguardo sua manifestação
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:01:18	Bom dia, so um momento vamos verificar.
Pregoeiro	17/12/2020 10:02:32	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Ok... estamos aguardando
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:03:34	Sim conseguimos fornecer nesse valor 190.900,00
Pregoeiro	17/12/2020 10:05:04	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Ok
Pregoeiro	17/12/2020 10:05:17	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Procederemos a convocação da proposta ajustada
Sistema	17/12/2020 10:05:29	Senhor fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	17/12/2020 10:06:08	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Sr. Fornecedor, convocamos o envio da proposta ajustada, cujo anexo deverá ser enviado no prazo e na forma estabelecida no Edital.
Pregoeiro	17/12/2020 10:07:06	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Caso seja necessário, os preços unitários deverão ser arredondados para baixo, atualizando-se os preços totais e global, para que ultrapassem o valor global negociado.
Pregoeiro	17/12/2020 10:07:37	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Corrigindo, para que não ultrapassem o valor global negociado.
Sistema	17/12/2020 10:12:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, enviou o anexo para o grupo G1.
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:12:35	Sr Pregoeiro proposta ajustada encaminhada.
Pregoeiro	17/12/2020 10:19:41	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Sr. Fornecedor, a proposta para o item 3 está acima do valor ofertado anteriormente. O valor correto ofertado é de R\$.8.273,97. Solicito a correção do valor.
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:22:34	so um momento
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:28:09	Sr Pregoeiro foi feito a correção, porem não me da opção de anexar.
18.327.653/0001-45	17/12/2020 10:28:22	podemos enviar por email?
Pregoeiro	17/12/2020 10:28:37	Para BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - Farei a convocação novamente
Sistema	17/12/2020 10:28:44	Senhor fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	17/12/2020 10:29:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.327.653/0001-45, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	17/12/2020 10:32:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/12/2020 10:32:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/12/2020 às 11:02:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	17/12/2020 10:32:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/12/2020 10:32:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/12/2020 às 11:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 17 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2020

Às 11:05 horas do dia 17 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2020, referente ao Processo nº 095/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 215.952,3500**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 190.949,3500 , com valor negociado a R\$ 190.899,4400 .

Itens do grupo:

- 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 2 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 3 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 4 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 5 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 6 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 7 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 8 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 9 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 10 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 11 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 12 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 13 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.955,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 34.952,0000 , com valor negociado a R\$ 34.902,2100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 34.952,0000, Valor Negociado : R\$ 34.902,2100.

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.025,3200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23.025,3200 , com valor negociado a R\$ 23.025,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 23.025,3200, Valor Negociado : R\$ 23.025,2000

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.273,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.273,9700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 8.273,9700

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.597,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.597,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 6.597,0000

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.353,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.353,0300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 13.353,0300

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.859,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.859,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 7.859,9700

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.643,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.643,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 5.643,0000

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.570,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21.570,0300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 21.570,0300

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.084,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.084,9700

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.084,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.084,9700

Item: 11 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.583,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.583,0300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.583,0300

Item: 12 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.172,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14.172,0300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI,

Item: 13 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.750,0300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.750,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 3.750,0300

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURÍDICO FINAL 32/2020

Protocolo: 237 de 16/11/2020

Processo nº 095 de 01/12/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Solicitação parecer final Licitação Pregão Eletrônico

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.
PARECER JURÍDICO FINAL. LEI Nº 8.666/93. PREGÃO
ELETRÔNICO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Advogada Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) com o fito de requestar análise jurídica da final do processo nº 095/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para aquisição de playgrounds, com serviços de instalação para os espaços públicos do Município.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

- 1) Memorando- Protocolo nº 072/2020- Processo nº 237/2020 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 429/2020 (fl. 3);
- 3) Memorando nº 429/2020 (fl.4);
- 4) Memorando nº 092/2020 (fl. 5-14);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-22);
- 6) Memorando nº 426/2020 (fl.23);
- 7) Memorando nº 095/2020 (fl.24);
- 8) Termo de Referência (fls. 25-42);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000172

- 9) Certidão nº 95/2020 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 43);
- 10) Minuta Edital, anexos e minuta de contrato (fls. 41-67);
- 11) Parecer Jurídico (fls. 68-73);
- 12) Autorização (fl. 74);
- 13) Portaria nº 045/2020 (fl. 75);
- 14) Publicação Portaria (fl. 76);
- 15) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº46/2020 (fls. 77-113);
- 16) Aviso de Licitação (fl. 113);
- 17) Publicações (fls. 114-115);
- 18) Memorando nº 073/2020 (fl. 116);
- 19) Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº46/2020 apresentada por Stronger Ind. E Com. De Produtos Eireli (fls. 117-122);
- 20) Documentos de Stronger Ind. E Com. De Produtos Eireli (fls. 123-129);
- 21) Memorando nº 099/2020 (fls. 130-131);
- 22) Julgamento da Impugnação ao Edital (fl. 132);
- 23) Documentos Brink Sports do Brasil Eireli- ME, CNPJ: 18327653/0001-45 (fls. 133-148);
- 24) Ata da realização do Pregão eletrônico nº46/2020 (fls. 149-165);
- 25) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº46/2020 (fls. 166-170);

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do aludido processo licitatório. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no que tange à legalidade dos atos até o corrente momento praticados.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do contexto jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alhures às atribuições desta advogada.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III- FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, repisa-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em apreço.

Nessa toada, foram juntados os documentos acima mencionados, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, é oportuno destacar que a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados em folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de fl. 68-73, datado de 02 de dezembro de 2020, portanto, este parecer delimitar-se-á aos fatores conclusivos do aludido processo.



III. a DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Insta salientar, no vertente caso, que o Município não havia editado, ainda, o Decreto nº 3072/2020, que dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por conseguinte ancorava sua fundamentação no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

-DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pelo Secretário Municipal designado senhor Marcos Massahico Shimysu- fl. 5.

Ademais, há no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, em que a Secretaria solicitante apresenta os intentos para a aquisição do referido objeto. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Compulsando os autos, averigua-se que há o documento de autorização, entretanto não consta a assinatura do senhor Prefeito Municipal Valdinei Aparecido de Oliveira.

No que concerne à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, assinada pelo Contador do Município- senhor Silas Renan de Oliveira- fl. 43.

Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. Vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002: "IV - a



autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo- (fls. 25-42).

De acordo com a informação constante no processo, o valor máximo do pregão em questão era de R\$ 215.952,35 para aquisição dos equipamentos constantes de fls. 6-7.

Foram juntados orçamentos para consubstanciar os valores que acompanharam a solicitação (fls. 9-13). Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo: Brink Sports do Brasil Eireli ME e Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha- ME.

Outrossim, no estudo Técnico Preliminar há cotação englobando 03

Fornecedores:

Item	Form. 01	Form. 02	Form. 03	Media
	RS	RS	RS	RS
1.000.000				
2.000.000				
3.000.000				
4.000.000				
5.000.000				
6.000.000				
7.000.000				
8.000.000				
9.000.000				
10.000.000				
11.000.000				
12.000.000				
13.000.000				
14.000.000				
15.000.000				
16.000.000				
17.000.000				
18.000.000				
19.000.000				
20.000.000				
21.000.000				
22.000.000				
23.000.000				
24.000.000				
25.000.000				
26.000.000				
27.000.000				
28.000.000				
29.000.000				
30.000.000				
31.000.000				
32.000.000				
33.000.000				
34.000.000				
35.000.000				
36.000.000				
37.000.000				
38.000.000				
39.000.000				
40.000.000				
41.000.000				
42.000.000				
43.000.000				
44.000.000				
45.000.000				
46.000.000				
47.000.000				
48.000.000				
49.000.000				
50.000.000				
51.000.000				
52.000.000				
53.000.000				
54.000.000				
55.000.000				
56.000.000				
57.000.000				
58.000.000				
59.000.000				
60.000.000				
61.000.000				
62.000.000				
63.000.000				
64.000.000				
65.000.000				
66.000.000				
67.000.000				
68.000.000				
69.000.000				
70.000.000				
71.000.000				
72.000.000				
73.000.000				
74.000.000				
75.000.000				
76.000.000				
77.000.000				
78.000.000				
79.000.000				
80.000.000				
81.000.000				
82.000.000				
83.000.000				
84.000.000				
85.000.000				
86.000.000				
87.000.000				
88.000.000				
89.000.000				
90.000.000				
91.000.000				
92.000.000				
93.000.000				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000176

EMPRESA 01: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

CNPJ: 18.327.653/0001-45

EMPRESA 02: AQUARELA PARQUES LTDA

CNPJ: 10.433.905/0001-09

EMPRESA 03: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME

CNPJ: 28.823.667/0001-03

Sinaliza-se, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Destarte, frisa-se que as cotações podem ser advindas de outros meios, tais como:

- I. Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Ressalte-se não competir à Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000177

estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

À vista das elucidações acima explicitadas, destaca-se que essa Assessoria Jurídica não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelá-lo para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

-DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de 4 empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

-DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Perscrutando os autos, averiguou-se que os 13 itens foram adjudicados à empresa Brink Sports do Brasil Eireli.

- DA HABILITAÇÃO

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000178

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que



restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

- DO FISCAL DO CONTRATO

Compulsando os autos, constatou-se (fl.8) que o servidor indicado foi o senhor Paulo dos Santos Mendes, todavia há notícias que se encontra afastado.

Insta destacar, que Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a correta execução do contrato (art. 58, III, da Lei 8.666/1993). Na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, a execução do contrato deve ser “acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Sublinha-se que o legislador ao preceituar “representante da Administração” não fez qualquer restrição ao tipo do vínculo do servidor, admitindo-se, em tese, que a designação recaia sobre servidor estável, ocupante de cargo efetivo, ou servidor ocupante de cargo comissionado.

Evidentemente, o responsável pela nomeação deve avaliar, no caso concreto, a conveniência da indicação de servidor estável ou comissionado. Em tese, a estabilidade confere maior independência ao agente público se comparada com o regime do cargo em comissão, caracterizado pela regra da livre nomeação e exoneração.

Ademais, concernentes às implicações advindas do exercício da fiscalização, recomenda-se agente público indicado para exercer a função de fiscal do contrato deve possuir conhecimento técnico mínimo sobre o objeto da contratação, com o intuito de garantir eficiência à fiscalização e evitar eventual responsabilidade por culpa *in eligendo* da autoridade que efetuou a nomeação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000180

Conforme orientação do TCU, a fiscalização deve ser contemporânea à execução do contrato, evitando-se atestações de serviços não concluídos ou com datas retroativas.

À vista das informações supramencionadas, sugere-se uma nova designação com vistas a cumprir o desígnio da fiscalização de forma profícua.

IV – CONCLUSÃO:

Constata-se a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade pregão eletrônico, permeado pelos princípios: transparência, lisura, legalidade e probidade ao processo.

Ao fim e ao cabo, destaca-se que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cabendo, no entanto, à autoridade competente, à avaliação concernente à oportunidade e conveniência.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 22 de dezembro de 2020.

MONICA ADRIANA GARCIA
Mônica Adriana Garcia
Advogada
OAB-PR 100.907

OU=8185534000170,
OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO,
CN=MONICA ADRIANA
GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste
documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2020

Às 13:38 horas do dia 22 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 095/2020, Pregão nº 00046/2020.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 215.952,3500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 190.949,3500, com valor negociado a R\$ 190.899,4400.

Itens do grupo:

- 1 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 2 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 3 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 4 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 5 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 6 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 7 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 8 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 9 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 10 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 11 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 12 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO
- 13 - ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.955,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34.952,0000, com valor negociado a R\$ 34.902,2100.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 34.952,0000, Valor Negociado : R\$ 34.902,2100
Homologado	22/12/2020 13:38:22	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.025,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23.025,3200 , com valor negociado a R\$ 23.025,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 23.025,3200, Valor Negociado : R\$ 23.025,2000
Homologado	22/12/2020 13:38:22	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.273,9700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.273,9700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 8.273,9700
Homologado	22/12/2020 13:38:24	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.597,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.597,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 17/12/2020
11:05:10

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL
EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 6.597,0000

Homologado 22/12/2020
13:38:25 VALDINEI
APARECIDO DE
OLIVEIRA

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.353,0300

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.353,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 13.353,0300
Homologado	22/12/2020 13:38:26	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.859,9700

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.859,9700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 7.859,9700
Homologado	22/12/2020 13:38:26	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.643,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.643,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 5.643,0000
Homologado	22/12/2020 13:38:26	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.570,0300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21.570,0300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 21.570,0300
Homologado	22/12/2020 13:38:26	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.084,9700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.084,9700
Homologado	22/12/2020 13:38:26	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.084,9700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.084,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.084,9700
Homologado	22/12/2020 13:38:27	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 11 - GRUPO 1**Descrição:** ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO**Descrição Complementar:** Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.583,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

000185

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.583,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 17.583,0300
Homologado	22/12/2020 13:38:27	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 12 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.172,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14.172,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 14.172,0300
Homologado	22/12/2020 13:38:27	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 13 - GRUPO 1

Descrição: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar: Escorregador - fibra de vidro, escorregador - fibra de vidro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.750,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.750,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 11:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF:18.327.653/0001-45, Melhor lance : R\$ 3.750,0300
Homologado	22/12/2020 13:38:27	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



000186

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2020**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

VENCEDOR

BRINKS SPORTS DO BRASIL EIRELI**Lote/Grupo:** Único.

>Valor Total: R\$.190.899,44 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 22 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 22/12/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000187
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 124/2020

DE: João Marcos L. Rodrigues

DIVISÃO: Contratos

PARA: Aloir Messias

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DATA: 22/12/2020

ASSUNTO:

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, que seja enviado à Divisão de Contratos por indicação da Assessoria Jurídica que seja nomeado um novo Fiscal para o Pregão Eletrônico 46/2020, Processo 095/2020, referente a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação para os espaços públicos, devido ao fato de que o Fiscal indicado anteriormente se encontra afastado por atestado médico e há a necessidade de que seja nomeado um Fiscal Efetivo para a Fiscalização do Contrato.

Atenciosamente,


João Marcos L. Rodrigues
Chefe da Divisão de Contratos
Decreto nº 2933/2020

CIENTE EM: 22 / 12 / 20





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

000188

MEMORANDO Nº118/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA JOÃO MARCOS L. RODRIGUES
SETOR CONTRATOS
DATA 23/12/2020

REFERÊNCIA: Respostas Memorando nº124/2020.

Com o presente, informo a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que o novo fiscal para o pregão eletrônico nº46/2020, processo nº095/2020, será o Marcelo Haruhiko Shimysu, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 1364, Endereço: J G Figueiredo, RG 5.697.085-1 Data Expedição: 08/12/1997, CPF: 985.796.069-34.

Aloir Messias
Secretário de Serviços Públicos Municipais

ADAM L. LOUISE MC GOWEN
BIOGRAPHICAL SKETCH



000190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
Processo Administrativo nº 095/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
165/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA BRINK
SPORTS DO BRASIL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.327.653/0001-45, sediado na Av. Presidente Roosevelt nº 451, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, Tel. (18) 3822-1046 e/ou (18) 3822-1047, E-mail: contato@brinksports.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Kelen Cristina Trevisan**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.547.570-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 321.643.208-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 46/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário / R\$	Valor Total / R\$
01	Plataforma coberta medindo 1x1 metro, com colunas principais em madeira plástica de 11x11cm parede de 20mm com cruzeta, estrutura confeccionada em cantoneira de aço com piso em tábuas em Madeira plástica. P.B / PLATAFORMA	Unid	21	1.662,01	34.902,21

BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:183276530001
45Assinado de forma digital por
BRINK SPORTS DO BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:35:56
-03'00'

1



000191

02	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. P.B / TOBOGÃ	Unid	4	5.756,30	23.025,20
03	Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura. P.B / ESCORREGADOR	Unid	9	919,33	8.273,97
04	Escalada em plástico roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.60 de Largura. P.B / ESCALADA	Unid	9	733,00	6.597,00
05	Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. P.B / ESCADA	Unid	9	1.483,67	13.353,03
06	Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm. P.B / TEIA	Unid	9	873,33	7.859,97
07	Kit jogo da velha em plástico roto moldado. P.B / JOGO DA VELHA	Unid	9	627,00	5.643,00
08	Balanço com estrutura tubular e 02 assentos em plástico roto moldado. P.B / BALANÇO	Unid	9	2.396,67	21.570,03
09	Passarela reta medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm. P.B / PASSARELA	Unid	9	1.898,33	17.084,97
10	Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm. P.B / PASSARELA	Unid	9	1.898,33	17.084,97
11	Gangorra tubular com 2 pranchas , medindo 2,80 x 0,20. P.B / GANGORRA	Unid	9	1.953,67	17.583,03
12	Carrossel com estrutura tubular com 08 lugares com aproxim. diâmetro de 2,00 metros. P.B / CARROCEL	Unid	9	1.574,67	14.172,03

BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:18327653000
145

Assinado de forma digital por
BRINK SPORTS DO BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:36:23
-03'00'

2

g m ~~th~~ *arg*



000192

13	Fechamento para torre em plástico rotomoldado medindo aprox. 80cm largx70cm altura. P.B / FECHAMENTO	Unid	9	416,67	3.750,03
----	---	------	---	--------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/12/2020 e encerramento em 23/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.190.899,44 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.452.0009.2.050 Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins

677 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:1832765300
0145

Assinado de forma digital
por BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:36:43
-03'00'

3

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "creg"
- Several other initials and marks in blue ink.



000193

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Marcelo Haruhiko Shimysu, Agente Administrativo, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:1832765300
0145

Assinado de forma digital
por BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:37:06
-03'00'

4

crey



000194

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**BRINK SPORTS DO
BRASIL**

EIRELI:18327653000145

Assinado de forma digital por
BRINK SPORTS DO BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:37:27
-03'00'

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI
Kelen Cristina Trevisan – Titular
CONTRATADA





000195

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

BRINK SPORTS DO
BRASIL
EIRELI:18327653000
145

Assinado de forma digital por
BRINK SPORTS DO BRASIL
EIRELI:18327653000145
Dados: 2020.12.28 09:37:48
-03'00'



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

PROCESSO Nº 095/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Brink Sports Do Brasil Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

VALOR TOTAL: R\$. 190.899,44 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 23 de março de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de dezembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e Conselho Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CINSOP
CLAUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o valor do convênio mediante interesse das partes e manutenção da repartição pelo Ministério de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná para o funcionamento do CAPSAD II, na cidade de Congonhinhas.
Fica estabelecido que as partes cláusulas contratuais permanecerão na forma que foram pactuadas pelas partes.
FORO: Câmara de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de novembro de 2020. Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gerente do CINSOP - Presidente do CINSOP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020
PROCESSO Nº 095/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Bank Sports Do Brasil Eireli
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, obra ou serviços públicos do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cento e noventa mil reais) e novena e nove centavos e quatro décimos.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 23 de março de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Câmara de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de dezembro de 2020. (a) Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gerente do CINSOP - Presidente do CINSOP.

DECRETO Nº 3.078/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.
Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.081/2020 e o disposto sobre a regulamentação para o processo de transição de governo municipal, Resolvo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a guarda e conservação dos bens móveis, documentos e equipamentos de informática, de seus respectivos setores no período de transição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 28 de dezembro de 2020.
Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.077/2020
Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

LUIZ FELIPE CALAMAR SANTOS, Chefe da Unidade de Gestão, símbolo CG;
CAYO CESAR CARDOSO LOPES DANIEL, Secretário Municipal de Administração, símbolo SC;
TIANI MARIA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, símbolo SC;
CHELSE MARCOLO DA SILVA, Secretária Municipal de Obras e Viação, símbolo SC.

GATHAL SINAL DE MELLO, Secretário Municipal de Educação, símbolo SC;
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, símbolo SC;
VALDEAR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
CELIO DA SILVA CORREA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC.

ALOR MESSIAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, símbolo SC;
LUIZ CARLOS HENRIQUE SHIMBU, Assessor de Planejamento, símbolo AP;
ZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessor Contábil, símbolo AC;
OLIVIANIA VIEIRA DA CRUZ, Assessor de Finanças, símbolo AF;
MARCOS MASSACHO SHIMBU, Chefe da Divisão da Frota Municipal, símbolo BF.

VINÍCIUS MORA CASARI, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2;
MILENE APARECIDA FERNANDES, Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo AG;
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;
GIOVANNI FURTADO REVERI, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2.

RENATA VIVIAN ROSA, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2;
ROSELEIDE GARCIA DE CAMARGO FERREIRA, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;
TATIANA TERESA FERREIRA DE SOUZA JULIANO, Diretora Hospitalar, símbolo AC2.

BRUNO DAS ALGODAS, Chefe do Setor de Obras Municipais, símbolo AC3;
ANGELA APARECIDA DA SILVA, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;
LEONAR PENHA CUNHA, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.

Publica-se e registra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 23 de dezembro de 2020.
Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

PORTARIA Nº 146/2020
Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.076/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.075/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.074/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.073/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

DECRETO Nº 3.072/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de servidores para substituição de bens móveis, documentos e equipamentos de informática conforme Lei nº 1.081/2020.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, a fim de não comprometer os serviços prestados à população e considerando que não há mais candidatos aptos para assumir o cargo de chefe de seção em administração.

RESOLVE:
PRORROGAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato por prazo determinado das servidoras abaixo nomeadas, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Valdir Roberto Nardi - Secretário Municipal de Congonhinhas.

119 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

120 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

121 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

122 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

123 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

124 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

125 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

126 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

127 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

128 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

129 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

130 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

131 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

132 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

133 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

134 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

135 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

136 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

137 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

138 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

139 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

140 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

141 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

142 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

143 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

144 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

145 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

146 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

147 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

148 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

149 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

150 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

151 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

152 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

153 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

154 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

155 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

156 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

157 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

158 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

159 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

160 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

161 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

162 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

163 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

164 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

165 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

166 3.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

13.560.47 02.00.00.00 1000 Congonhinhas e Congonhinhas 4.754,52

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LUIZ HENRIQUE APARECIDA GOMES 1064364700.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde, com peças e materiais de consumo, no valor de R\$ 154.300,00 e 482